



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Acrescenta dispositivo ao art. 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 412/2021, que instituiu e disciplinou a prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deliberação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), ocorrida telepresencialmente em 21 de maio de 2021 e registrada em ata constante às fls. 362/366 do Processo Administrativo nº 11009/2017, que indicou a necessidade de adequação da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 412/2021, de modo a harmonizar a redação do art. 7º à aplicação do voluntariado no âmbito dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT),

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescentar o § 5º ao art. 7º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 412/2021, dotado da seguinte redação:

“§ 5º Em se tratando de serviço voluntário prestado no âmbito das unidades de conciliação, este poderá ser celebrado para eventos certos e determinados, tais como mutirões para redução de pauta ou Semanas de Conciliação ou Execução, não se aplicando neste caso os parágrafos 3º e 5º do artigo 4º e as demais disposições desta Portaria que não se revelarem compatíveis”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

/tmp/sisdoc/C54FD1B43FCE02F0C49A3EFDECF64961.sisdoc-jb-11_Alteração_da_Portaria_de_Serviço_Voluntário.odt/Alteração da Portaria de Serviço Voluntário.odt

Goiânia, 25 de junho de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL